

LEI N° 5.480, DE 11 DE ABRIL DE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI N° 5.008 DE 06 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 5.008/2006 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Remun. em (PR)
01	Chefe de Conservação e Limpeza	1.1	9,19
01	Assessor de Comunicação e Imprensa	1.2	11,58
04	Assessor Especial	1.3	14,58
01	Diretor Legislativo	1.4	18,27
01	Chefe de Secretaria	1.5	18,42
01	Diretor Geral	2.2	12,50

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Lei Municipal 5.008 de 06 de julho de 2006.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Abril de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração